



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1014, DE 06 DE MAIO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR FESTIVIDADES E A CUSTEAR DESPESAS RELATIVAS AO XV ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal promover as festividades alusivas ao **XV ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Para custeio das festividades é concedido o valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), compreendendo as seguintes atividades: sonorização, iluminação, alimentação, transporte, bandas, decoração, palestras, fotos, fitas, filmagens, cartazes, folders, divulgação entre outros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos não Computados com o Ensino

13.392.0054.2092 - Realização de Eventos

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00 - material de distribuição gratuita

3.3.90.36.01.00.00 - autônomos

3.3.90.39.05.00.00 - serviços de transporte

3.3.90.39.99.00.00 - demais serviços terceiros - pessoa jurídica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 06 de maio de 2003.

Em efetuada a publicação
em 06-105/2003
GB


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal